0002

Ofício 02/2018

Xaxim, 23/01/2018

À Prefeitura Municipal de Xaxim

Setor de Compras

Com cordiais cumprimentos, venho através deste, solicitar contratação de empresa para manutenção e conserto dos equipamentos odontológicos das Unidades de Saúde do município.

Desde já agradeço e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Secretaria Municipal de Saúde
Xaxim – SC
Caroline Bianchin
CRO 12033

Caroline Bianchin – Coordenadora Saúde Bucal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
129/2018

0003

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 43 - Secretaria de Saúde
ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **CAROLINE BIANCHIN**
LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITE	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	250	Hs	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos (02-99-13147)	140,0000	35.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO	35.000,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

16/02/2018

CAROLINE BIANCHIN

☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____

☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

Item	Especificação	Unid.	Qtde	R$ Unit. Trentin	R$ Unit. Eletrohospitalar	R$ Unit. Pezzitron	Média R$	Total R$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos	Hora	250	90,00	150,00	180,00	140,00	35000,00
							Total	35000,00

Xaxim, 16 de fevereiro de 2018

Ediane G. de Almeida
Responsável Setor Licitações

0004

Email do Outlook

0005

Pesquisar Email e Pessoas | Novo | Responder | Excluir ••• | Desfazer

dium=choice&utm_campai

Pastas

- Caixa de Entrad 22
- Lixo Eletrônico 32
- Rascunhos 13
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 6
- Arquivo Morto
- Histórico de Convers

Orçamento Manutenção Odontológicos

PE Pezzitron Equipamentos <comercial@pezzitron.com.br>

Responder

Hoje, 10:13
Você

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, clique aqui.

912-FMS Xaxim.pdf
53 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Bom dia Caroline,
Segue em anexo orçamento.

Atenciosamente.

PEZZITRON EQUIPAMENTOS

Adinan Pezzi
Responsável Técnico
adinan@pezzitron.com.br
(49) 9927-5290

www.pezzitron.com.br
(49) 3566-6705
Videira-SC

Antes de imprimir tenha em mente o seu compromisso com o MEIO AMBIENTE!

Atualizar para sem an

Atualizar para o Premium

PEZZITRON EQUIPAMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL

NÚMERO	
000912	
PÁGINA	
1/1	
REVISÃO	DATA
0	19/01/18

PEZZITRON Equipamentos Ltda
Rua: João Bogoni, 22 - Campo Experimental - Videira/SC - CEP: 89560-000
Fone: 49 3566-6705 **www.pezzitron.com.br** **Email: comercial@pezzitron.com.br**
CNPJ: 11.544.507/0001-22
I.E.: 256.034.389

1) Dados do Cliente

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ/CPF:**
Endereço: **IE/RG:**
Município: XAXIM / SC **Bairro:**
Solicitante: **Setor:** **Fone:**

2) Produtos Cotados

Código	Descrição Produto	Valor Unit.	Quant.	Valor total
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VALOR/HORA	180,00	250	45000,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00

Total Produtos **45000,00**
Total Serviços
Frete
Total Geral **45.000,00**

3) Condições Gerais de Fornecimento

Imposto:
Pagamento:
Forma Pagamento:
Garantia:
Observações:

Prazo de Entrega:
Frete:
Validade Proposta: 15 dias

Passar confirmação por e-mail.

Orçamento aprovador por: _____

Responsável Técnico
(49) 99927-5290

Email do Outlook

0007

Pesquisar Email e Pessoas | Novo | Responder | Excluir ••• | Desfazer

Pastas

- Caixa de Entrad 22
- Lixo Eletrônico 32
- Rascunhos 13
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 6
- Arquivo Morto
- Histórico de Convers

orçmento

AT assistência técnica Trentin <trentinassistenciatecnica@yahoo.com.br>

Responder |

Hoje, 13:25
Você



Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Trentin Assistência técnica LTDA ME
Rua Uruguai, 1222 - D
Bairro: Jardim Itália
Chapecó - SC
CEP: 89802-501
Fones: (49) 3323-8627 / 8855-4877 / 9942-4205

Atualizar para sem anú

Atualizar para o Premium

TRENTIN ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RUA URUGUAI 1222 – D

BAIRRO JARDIM ITALIA / CHAPECÓ / SC

CEP: 89802-501 / FONES: (49) 3323-8627 / 98855-4877

adm@trentinassistencia.com.br

Segue orçamento para prestação de serviço de 250 horas para manutenção e concerto dos equipamentos odontológicos da prefeitura municipal de xaxim-sc.
Valor da hora técnica R$ 90,00
Eventuais duvidas estou a disposição.
obrigado

Trentin Assistência Técnica Ltda ME
CNPJ: 11.961.709/0001-68

Email do Outlook

0009

Pesquisar Email e Pessoas | Novo | Responder | Excluir ••• | Desfazer

Pastas

- Caixa de Entrad 22
- Lixo Eletrônico 32
- Rascunhos 13
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 6
- Arquivo Morto
- Histórico de Convers

orçamento

Eletrohospitalar <eletrohospitalar@gmail.com>

Responder

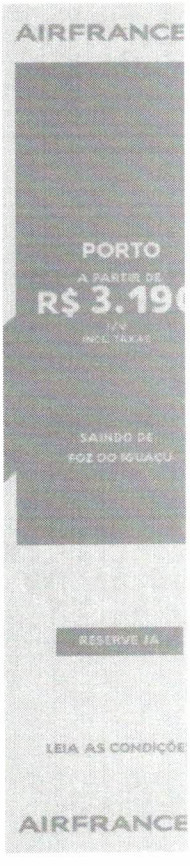
Hoje, 12:24

Você

orçamento.rtf

125 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal



Atualizar para sem anú

Atualizar para o Premium

0010

ELETROHOSPITALAR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.265.303/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255.539.304
RUA: ACHILES TOMAZELLI – 993 E /BAIRRO: SANTA MARIA
CHAPECÓ – SC / CEP: 89812-140
FONE/FAX: (49)3328-9938
E-MAIL: ELETROHOSPITALAR@GMAIL.COM

CHAPECÓ (SC), 22 DE JANEIRO DE 2018.
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
ORÇAMENTO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DE ITEM:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
250	HORAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	150,00	37.500,00
	ORÇAMENTO VALIDO POR 15 DIAS.		
		TOTAL	R$37.500,00

OBS.:
TODOS OS EQUIPAMENTOS RECEBEM UM SELO DE GARANTIA DA EMPRESA – ESTE MESMO COM O PRAZO DE 90 DIAS PARA POSSÍVEIS DANOS.

ATENCIOSAMENTE
GRASIELA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0011

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

Processo Adm. nº: 29/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste: conforme ordem cronológica da tesouraria / Conforme Edital
Prazo Entrega/Exec.: 1 dia
Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.39.17.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
13	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.17.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
31	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.17.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 3038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
			Total previsto:	3,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	250,000	Hs	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos (02-99-13147)	140,0000	35.000,00
			Total Geral ------>	140,0000	35.000,00

Xaxim, 16 de Fevereiro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

Ediane G. de Almeida
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0013

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 29/2018
Data do Processo Adm.: 16/02/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
5	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	695.642,29	1,00
13	16.01	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	28.269,57	1,00
31	16.01	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	624.192,45	1,00
					Total Previsto:	**3,00**

					Total Geral:	**3,00**

Xaxim, Em 16/02/18

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0012

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 29/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste: conforme ordem cronológica da tesouraria / Conforme Edital
E - Prazo Entrega/Exec.: 1 dia
F - Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Dedução	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.39.17.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
13	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.17.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
31	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.17.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 3038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
			Total Previsto :	3,00

Xaxim, 16 de Fevereiro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018

0014

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 029/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 009/2018.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 479/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 08h30min do dia 28 de março de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 09h00min do dia 28 de março de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1. Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II – Modelo de proposta de preços;
2.3.3 Anexo III – Carta de credenciamento;
2.3.4 Anexo IV - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
2.3.5 Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;
2.3.6 Anexo VI – Modelo declaração de não emprego de menores;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;
2.3.8 Anexo VIII – Declaração de que tomou conhecimento do edital;
2.3.9 Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 28 de março de 2018.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório n° 029/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório n° 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 28 de março de 2018, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

e) **Comprovante de Possuir Cadastro de Fornecedores** junto ao Município de Xaxim, o mesmo se dará mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, que deverá ser solicitado junto ao setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br (cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Comprovante de Possuir Cadastro de Fornecedores** junto ao Município de Xaxim, o mesmo se dará mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, que deverá ser solicitado junto ao setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br (cópia simples ou original)

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo II** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5 Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:

8.2.1 **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.2 **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

8.2.3 **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

8.2.4 **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:

8.3.1 Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 Declaração de que a licitante **tomou conhecimento de todas as informações** e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo IX)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados

terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o

crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 O técnico deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

15.2 O técnico deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

15.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

16.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
17.1.1 - Automaticamente:
17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
17.2.1 - A pedido, quando:
17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 16 de fevereiro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE

3.1. Os serviços a serem prestados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Estimada	Valor Unitário Máximo
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos	Hora técnica	250	140,00

3.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

3.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados de forma parcelada, de acordo com as solicitações.

4.2 Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:
a) revisão geral;
b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;
c) correção de vazamentos de ar e água;
d) limpeza;
e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

4.3. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos manutenidos.
4.3.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento da autorização de recebimento emitida pela coordenação odontológica ou departamento de compras, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

4.4 O técnico deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

5 DO RELATÓRIO TÉCNICO

5.1 O técnico deverá apresentar relatório técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

6 DISCRIMINAÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR EQUIPAMENTO

Equipamento1. Amalgamador

ITEM	PEÇAS
1.1	Led luminoso
1.2	Chave seletora
1.3	Placa lógica
1.4	Recipiente do amalgama
1.5	Eixo
1.6	Motor
1.7	Transformador

Equipamento2. Cadeira odontológica

ITEM	PEÇAS
2.1	Motor de elevação da cadeira odontológica
2.2	Borracha de elevação da cadeira odontológica
2.3	Placa lógica de controle do acento encosto da cadeira odontológica
2.4	Pistão de elevação da cadeira odontológica
2.5	Camisa de pistão da cadeira odontológica
2.6	Válvula de retenção do pistão da cadeira odontológica
2.7	Válvula de elevação do pistão da cadeira odontológica
2.8	Borracha de ajuste de pressão do braço
2.9	Capa do comando da cadeira
2.10	Chicote da cadeira
2.11	Comando de pé da cadeira

Equipamento 3. Equipo odontológico

ITEM	PEÇAS
3.1	Pedal de acionamento das pontas do equipo
3.2	Bomba peristáltica
3.3	Placa lógica completa CPU
3.4	Bloco de ajuste de pressão – BAP do equipo odontológico
3.5	Rodízio do equipo odontológico
3.6	Mangueira tríplice (metro)
3.7	Mangueira protetora em aspiral
3.8	Mangueira de alta pressão (metro)
3.9	Seringa tríplice

Equipamento 4. Refletor odontológico

ITEM	PEÇAS
4.1	Lâmpada do refletor
4.2	Pinça do refletor
4.3	Soquete do refletor
4.4	Visor acrílico do refletor
4.5	Moldura em acrílico do refletor
4.6	Transformador do refletor

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018

Equipamento 5. Unidade Auxiliar (sugador, cuspideira, com jato de água)

ITEM	PEÇAS
5.1	Válvula de retenção de detritos
5.2	Válvula de retenção de pressão
5.3	Válvula de sucção
5.4	Peneira para retenção de detritos
5.5	Mangueira de alta pressão (metro)
5.6	Pontas de sugadores
5.7	Ponta do jato de água
5.8	Cuba da cuspideira

Equipamento 6. Aparelho de Raio-x odontológico

ITEM	PEÇAS
6.1	Ampola produtora de raio-x
6.2	Temporizado de tempo de exposição do raio-x
6.3	Mola do braço articulado do raio-x
6.4	Rodízios de movimentação da base do raio-x
6.5	Cúpula da unidade selada do raio-x
6.6	Chave on/off
6.7	Cone direcionador com proteção
6.8	Disparador à distância do raio-x

Equipamento 7. Compressor de ar odontológico

ITEM	PEÇAS
7.1	Motor elétrico do compressor
7.2	Correia do compressor
7.3	Pistão do compressor
7.4	Anéis do compressor
7.5	Camisa do compressor
7.6	Reservatório de ar do compressor
7.7	Manômetro

Equipamentos 8. Caneta de alta-rotação com sistema push

ITEM	PEÇAS
8.1	Tampa da caneta odontológica sistema push botton
8.2	Pinça de broca para caneta odontológica
8.3	Oring de vedação para caneta odontológica
8.4	Turbina (rotor) de alta rotação para caneta odontológica

Equipamento 9. Contra-ângulo

ITEM	PEÇAS
9.1	Eixo de rotação
9.2	Coroa dentada de acoplamento
9.3	Engrenagem da coroa dentada de cabeça
9.4	Pinça de sustentação e trava
9.5	Cabeça completa do contra-ângulo

Equipamentos 10. Micro-motor

ITEM	PEÇAS
10.1	Tampa do micro motor
10.2	Engrenagem de rotação do micro motor
10.3	Cabeça completa do micro motor odontológico
10.4	Eixo de acoplamento
10.5	Pinça de sustentação e trava
10.6	Palhetas de rotações

Equipamento 11. Autoclave horizontal tipo mesa para consultório odontológico para esterilização a vapor.

ITEM	PEÇAS
11.1	Borracha de vedação
11.2	Válvula solenóide de entrada
11.3	Válvula solenóide de saída
11.4	Resistência de aquecimento
11.5	Monovacuômetro
11.6	Sensor de temperatura
11.7	Controlador eletrônico – CPU
11.8	Válvula de segurança
11.9	Placa de controle de temperatura
11.10	10 Chicote da placa de controle de temperatura

Equipamento 12. Fotopolimerizador

ITEM	PEÇAS
12.1	Lâmpada do Fotopolimerizador
12.2	Capa (gabinete) do Fotopolimerizador
12.3	Ventoinha do Fotopolimerizador
12.4	Chave liga-desliga do Fotopolimerizador
12.5	Suporte do Fotopolimerizador
12.6	Pistola

12.7	Transformador de tensão
12.8	Célula sensor do equipamento radiômetro com escala de 0mw/cm² a 1000mw/cm²
12.9	Galvanômetro do equipamento radiômetro com escala de 0mw/cm² a 1000mw/cm²

7. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA

7.1 O técnico deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

7.2 O técnico deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

7.2.1 Havendo a necessidade de substituição de peças, a empresa vencedora deverá fornecer orçamento para aprovação.

7.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

7.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

7.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

8. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

8.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

9.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

0036

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018

ANEXO II

Modelo Proposta de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 009/2018

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agencia:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório nº 029/2018**, modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.**

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Estimada	Valor Unitário Máximo
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.	Hora técnica	250	

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018

0037

Validade Da Proposta Comercial: 60 Dias Da Data De Entrega Dos Envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e Data

Nome E Assinatura
Representante Legal E Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018

0040

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

0043

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, situada a Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 009/2018

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por Davi Provenzi Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 007.478.019-08 e portador da cédula de identidade nº 2.871.243, residente e domiciliado na rua Pedro Lunardi, nº 1102, na cidade de Xaxim, Estado de santa Catarina, CEP 89825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 029/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 009/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos,** na quantidade estimada abaixo:

1.2

Item	Unid.	Especificação do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total

1	Hora Técnica	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.	250		
				Total	

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e

no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 O técnico deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

4.2 O técnico deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
6.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
6.2.1- A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pela Coordenadora de Saúde Bucal Srta. Caroline Bianchin, registro no CRO 12033.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 009/2018, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 009/2018.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 009/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.
Xaxim (SC), __ de _____ de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Caroline Bianchin
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05
Testemunha

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63
Testemunha

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº. Publ. 1276 0050
Data da Publ. 20/12/17
Data Saída 20/01/18
Resp. pela Publ.
Nome:

0051

DECRETO Nº 479/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2018, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) Membro Titular;
2 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
3 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2018.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta requerer parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação nº 029/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos,** incluso minuta de Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 16 de fevereiro de 2018.

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0053

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	29/2018
Processo de Licitação:	29/2018
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	9/2018-PR
Data do Processo:	16/02/2018
Data da Abertura das Propostas:	16/02/2018
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 16/02/18

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde

0054

Processo Licitatório n° 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 029/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.
Entrega dos Envelopes: até às **08h30min** do dia **28 de março de 2018**
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia **28 de março de 2018**
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 14 de março de 2018. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 4160 / 2018
Data da Publ. 14 / 03 / 18
Data Saída 14 / 04 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 - PREGÃO Nº 016/2018

Publicação Nº 1557529

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 039/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 016/2017
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: Contratação de Empresa para Recuperação de Motor de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, Motor de Trator de Esteira Komatsu D41, e Recuperação Total de Cabine e estrutura de Escavadeira Hidráulica Hunday 160 LC 9, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 27 de Março de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 27 de Março de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 14 de Março de 2018.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Publicação Nº 1557139

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 029/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 28 de março de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 28 de março de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 14 de março de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

CONVÊNIO 002/2018 - CARTÓRIO ELEITORAL DA 48ª ZONA ELEITORAL E MUNICÍPIO DE XAXIM

Publicação Nº 1557259

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
CONVÊNIO Nº 002/2018
Partes: Juízo da 48ª Zona Eleitoral – Tribunal Eleitoral de Santa Catarina e o Município de Xaxim.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre convenente e conveniada, no intuito de a conveniada disponibilizar à convenente recursos humanos para colaboração nos serviços eleitoras do cartório da 48ª Zona Eleitoral, atuando na atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitando fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado, bem como nas atividades atinente ao processo eleitoral e eleições vindouras.
Autorizado pela Lei Ordinária nº 4325/2018, de 09 de março de 2018.
Xaxim, 14 de março de 2018. Lirio Dagort – Prefeito Municipal (Conveniada) e Rogério Carlos Demarchi – Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral – Tribunal Eleitoral de Santa Catarina (Convenente).

0056

Quarta-Feira ↓16C ↑28C Nublado e Pancadas de Chuva

Quinta-Feira ↓16C ↑29C Pancadas de Chuva

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
 - Empresas Inidôneas
 - Betha Auto Cotação
 - Contratos
 - C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 009/2018 - Processo Licitatório 029/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: **28 / MAR / 2018**

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

Entidade: Fundo Municipal de Saúde
Setor responsável: Secretaria de Saúde
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim,
Rua Rui Barbosa, 347, centro.

EDITAL E AVISOS

14/03/2018 - Aviso de Licitação Proc 029 PR 009 2018 - Manutenção equip. odonto. [0,1MB]

14/03/2018 - Edital Proc 029 PR 009 2018 - Manutenção equip. odonto. [0,4MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

28/03/2018, situação alterada para **Em andamento**

14/03/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

0057

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

0059

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0522803-2	20.950.730/0001-60	01/09/2014	01/09/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA WENCESLAU BRASP. GOMES, 559-LETRA D SALA 03, BELA VISTA, CHAPECÓ, SC, 89.804-141

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, E O COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS

Capital: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUSELIA MAESTRO MOIA 021.137.079-77	1.400,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CLEVER EVANDRO MOIA 816.596.879-34	18.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANDRE BELLEBONI 059.773.959-57	600,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 17/03/2015 Número: 20157412920
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 21 de março de 2018

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/03/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br

0060

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

A **ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME**, inscrito no **CNPJ n.º 20.950.730/0001 - 60**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. CLEVER EVANDRO MOIA**, portador da **Carteira de Identidade n.º 2.991.628 e do CPF n.º 816.596.879-34**, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Chapecó, 22 Março de 2018

20.950.730/0001-60
ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - ME
RUA WENCESLAU BRÁS P. GOMES, 559-D - SL.03
B. BELA VISTA - CEP 89.804-141
CHAPECÓ - SC

Clever Evandro Moia
Odontomedtec

ANEXO IV DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

0061

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

A **ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 20.950.730/0001 - 60**, com sede à RUA WENCESLAU BRÁS, 559 – D SALA – 03 ED. SANTA CLARA na cidade de CHAPECÓ, por seu representante legal **CLEVER EVANDRO MOIA**, portador do **CPF n° 816.596.879 - 34**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

20.950.730/0001-60
ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - ME
RUA WENCESLAU BRÁS P. GOMES, 559-D - SL.03
B. BELA VISTA - CEP 89.804-141
CHAPECÓ - SC

Clever Evandro Moia

Odontomedtec Comércio e Assistência Técnica

Chapecó, 22 De Fevereiro de 2018.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.991.628

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/DEZ/2016

NOME CLEVER EVANDRO MOIA

FILIAÇÃO JOSÉ MOIA
CECILIA MOIA

DATA DE NASCIMENTO 27/08/1975

NATURALIDADE CHAPECÓ SC

DOC ORIGEM CERT. CAS. 348 LV B-AUX 2 FL 248
CART. DIAS - CHAPECÓ SC

CPF 816.596.879-34

CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,22 de Março de 2018.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 3,40 + Selo R$ 1,90 = R$5,30
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FAL56030.4MTO
Ato praticado por: CAROLINE REGINA DE SOUZA SARMENTO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CHAPECÓ-SC
0063

ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE: 42205228032

CNPJ: 20.950.730/0001-60

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas:

CLEVER EVANDRO MOIA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27-08-1975, na cidade de Chapecó-SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 816.596.879-34, e portador da Cédula de Identidade nº 12R 2.991.628, expedida em 16-06-1989, pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº 552-E, Bairro Bela Vista, CEP 89.804-180, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

LUSELIA MAESTRO MOIA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16-05-1977, na cidade de Constantina-RS, empresária, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 021.137.079-77, e portadora da cédula de identidade nº 3.437.798-0, expedida em 01-02-1999, pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Caramuru, nº 552 –E, Bairro Bela Vista, CEP 89804-180, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios da **ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 20.950.730/0001-60, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42205228032 na data de 01-09-2014, com sede na Rua Marcilio Dias, nº 559-D, sala 03, Bairro Bela Vista, CEP 89801-160, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições a saber:

Cláusula Primeira – É admitido na sociedade o novo sócio **ANDRE BELLEBONI,** brasileiro, solteiro, nascido em 25-11-1989, na cidade de Chapecó-SC, empresário, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 059.773.959-57, portador da cédula de identidade RG nº 5215111, expedida pela SSP/SC, e portador da CNH nº 04316283060, expedida em 03-01-2013 pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, nº 161-E, Bairro Passos dos Fortes, CEP: 89805-096, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Luselia M. Moia

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 764D, Centro-
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 22 de Março de 2018.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol..R$ 3,40 + Selo:R$ 1,90 = R$5,30
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FAL56007-DNPD
Ato praticado por. CAROLINE REGINA DE SOUZA SARMENTO

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

0064

Cláusula Segunda - A sócia **LUSELIA MAESTRO MOIA**, vende e transfere neste ato, parte de suas quotas de capital, num montante de 600 (seiscentas) quotas, pelo preço certo e ajustado de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao novo sócio **ANDRE BELLEBONI**, e declara haver recebido neste ato, os devidos valores em moeda corrente nacional, transferindo ao cessionário, plenos direitos e haveres referentes às quotas ora negociadas na sociedade, para mais reclamar seja a que titulo for.

Cláusula Terceira – O Capital social, totalmente integralizado, é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valores (R$)	Percentual do Capital Social
Clever Evandro Moia	**18.000**	**18.000,00**	**90**
Luselia Maestro Moia	**1.400**	**1.400,00**	**07**
André Belleboni	**600**	**600,00**	**03**
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**	**100**

Cláusula Quarta – A sociedade passa a ter sua sede e foro jurídico na Rua Wenceslau Brasp.Gomes, nº 559-D, sala 03, Bairro Bela Vista, CEP 89804-141, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Cláusula Quinta – A administração da sociedade caberá ao sócio ***CLEVER EVANDRO MOIA***.

Cláusula Sexta – A Cláusula Dez, do Contrato Social, datado de 01-09-2014, passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Dez – Os sócios que realmente exercerem atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de acordo com as disposições regulamentares pertinentes."

Cláusula Sétima – O objeto social da sociedade passa a ser a prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos e aparelhos de uso médico e odontológico, e o comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos.

Cláusula Oitava – De acordo com as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a redação a seguir, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jean Luselia M. Moia

AB

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164 D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,22 de Março de 2018.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 3,40 + Selo R$ 1,90 = R$5,30
Selo Dig. de Fisc do tipo NORMAL-FAL56008-86VU
Ato praticado por: CAROLINE REGINA DE SOUZA SARMENTO

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

CHAPECÓ-SC

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade é limitada, gira sob a denominação social de **ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua Wenceslau Brasp.Gomes, nº 559-D, sala 03, Bairro Bela Vista, CEP 89804-141, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir, encerrar e transferir filiais, sucursais, postos de atendimento ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou fora dele.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da sociedade limitada é de tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 2014.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta – O objeto social da sociedade limitada é a prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos e aparelhos de uso médico e odontológico, e o comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos.

Parágrafo Único – A sociedade poderá participar de outras empresas como sócia ou acionista.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valores (R$)	Percentual do Capital Social
Clever Evandro Moia	**18.000**	**18.000,00**	**90**
Luselia Maestro Moia	**1.400**	**1.400,00**	**07**
André Belleboni	**600**	**600,00**	**03**
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**	**100**

Parágrafo Primeiro – Nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Luselia M. Moia

AB

EM BRANCO


2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 1640, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,22 de Março de 2018.
Em testemunho ___ da verdade.
LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,40 + Selo R$ 1,90 = R$5,30
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FAL56008-XPS9
Ato praticado por: CAROLINE REGINA DE SOUZA SARMENTO
confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

CHAPECÓ-SC

0066

AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta – O capital social poderá ser aumentado segundo deliberação dos sócios, no que após aprovação far-se-á a modificação do contrato.

Parágrafo Primeiro – A deliberação pelo aumento do capital social, deverá fixar o termo, a forma e os critérios em que esta se dará. Os sócios terão preferência para participar do aumento, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Segundo – O sócio poderá ceder o direito de preferência aos outros sócios, respeitando a proporcionalidade das quotas dos cessionários. A renúncia expressa do direito de preferência de um dos sócios, legitima o direito dos sócios interessados em participar no aumento de capital também na parte renunciada.

Parágrafo Terceiro – O sócio não poderá ceder para terceiro o direito de preferência no aumento do capital social. Somente será permitido o ingresso, para aumento do capital social, de pessoa estranha à sociedade, com a deliberação da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

Cláusula Sétima – A sociedade poderá reduzir o seu capital, por deliberação dos sócios, em razão do disposto no artigo 1.082, do Código Civil.

ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEVER EVANDRO MOIA**.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade será exercida, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, sendo que os atos que praticar no exercício efetivo de suas funções serão válidos, sendo, no entanto, vedado o uso da firma em negócios estranhos à mesma, tais como avais, fianças, endossos e abonos, sob pena de nulidade, respondendo, o sócio infrator, por perdas e danos à sociedade, bem como ao sócio prejudicado.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá admitir administradores não sócios, conforme faculta o artigo 1.061, do Código Civil.

Cláusula Nona – Aos administradores são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa em reunião de sócios. Externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis nas condições desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da sociedade, sempre em conjunto, poderão gravar, onerar ou alienar os bens patrimoniais, móveis ou imóveis, com direitos reais de garantia, sempre que o julgarem necessário para o desenvolvimento dos negócios sociais e em favor da sociedade.

AD

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 1640, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,22 de Março de 2018.
Em testemunho____ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,40 + Selo.R$ 1,90 = R$5,30
Selo Dig de Fisc. do tipo NORMAL-FAL56010-MUSK
Ato praticado por: CAROLINE REGINA DE SOUZA SARMENTO

CHAPECÓ-SC

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicia", as quais não terão prazo de validade fixado. Para a outorga de procuração deverá contar, sempre, com a assinatura, em conjunto, dos Administradores.

Parágrafo Terceiro – Os sócios e/ou os administradores poderão ser representados por procuradores, com poderes específicos para deliberar, nas reuniões da sociedade.

Parágrafo Quarto – Os administradores serão destituídos de seu cargo por deliberação de sócios representando, no mínimo, $^2/_3$ (dois terços) do capital social.

Cláusula Dez – Os sócios que realmente exercerem atividades na sociedade, terão direito a uma retirado mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de acordo com as disposições regulamentares pertinentes.

REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Onze – As deliberações dos sócios sobre as matérias do artigo 1.071, do Código Civil, além de outras indicadas na lei ou neste instrumento, serão adotadas em reunião.

Cláusula Doze – As reuniões de sócios serão realizadas sempre que necessário e poderão ser convocadas por um sócio e/ou por um administrador, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por meio de carta, correio eletrônico (e-mail) ou fax, dispensando-se, tal convocação, se todos os sócios se declararem, por escrito, cientes do local, dia, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – As decisões e acordos realizados nessas reuniões serão transcritos em livro próprio, ou poderão também ser consubstanciados em outro instrumento apropriado.

Parágrafo Segundo – Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A segunda convocação realizar-se-á 02 (duas) horas após a primeira.

Parágrafo Terceiro – A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo Quarto – Salvo *quórum* especial, previsto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou outro estabelecido neste contrato social, as deliberações aprovadas por sócios, representando a maioria do capital social, são válidas e obrigatórias.

DELIBERAÇÕES

Cláusula Treze – Será objeto de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato social:

Jul Lusilia M. Maia AB

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D - Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: /49 3322-9051

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,22 de Março de 2018.
Em testemunho ____ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol :R$ 3,40 + Selo R$ 1,90 = R$5,30
Selo Dig de Fisc. do tipo NORMAL-FAL56011-JT57
Ato praticado por: CAROLINE REGINA DE SOUZA SARMENTO

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC
0068

I – aprovação das contas da administração;

II – a compra, locação, venda, hipoteca ou outro tipo de oneração de bens imóveis;

III – decisão sobre o destino dos resultados, lucros ou prejuízos, da sociedade;

IV – designação dos administradores, quando feita em ato apartado;

V – a destituição de administrador;

VI – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido neste contrato;

VII – a modificação do contrato social;

VIII – a transformação, a incorporação, a fusão, a cisão, a dissolução e a liquidação da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

IX – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

X – o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro – Nos casos dos incisos I a VI, IX e X desta cláusula, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social.

Parágrafo Segundo – Nos casos dos incisos VII e VIII desta cláusula, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $^{3}/_{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula Quatorze – O sócio dissidente de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderá exercer o direito de recesso, desde que, nos trinta dias seguintes à reunião, notifique a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado no Contrato Social para a apuração de haveres.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADOS

Cláusula Quinze – O exercício social é encerrado em 31 de dezembro de cada ano quando serão preparados o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico da empresa.

Parágrafo Primeiro – A sociedade, todavia, poderá preparar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais para apuração de resultados e eventuais distribuições de lucros. Os lucros distribuídos serão em caráter definitivo.

Parágrafo Segundo - A participação dos sócios, nos lucros e nas perdas, poderá ser diferente da proporção das respectivas quotas, conforme deliberação da totalidade do capital social.

Cláusula Dezesseis – Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão se reunir com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, os quais deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade, mediante comprovação, por escrito, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

Jane Lucelia M. Maria

AB

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 1640, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,22 de Março de 2018.
Em testemunho ____ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,40 + Selo:R$ 1,90 = R$5,30
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FAC56012-NXCJ
Ato praticado por CAROLINE REGINA DE SOUZA SARMENTO

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

Parágrafo Único – O lucro apurado poderá ficar, no todo ou em parte, em suspenso para posterior deliberação.

CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL

Cláusula Dezessete – As quotas sociais são livremente transferíveis entre os sócios a qualquer título.

Cláusula Dezoito – As quotas sociais e os direitos de subscrição, somente poderão ser cedidos a terceiros se os sócios, notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Cláusula Dezenove – Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência à cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 15 (quinze) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Cláusula Vinte – Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nas cláusulas anteriores, após o qual a notificação perderá sua eficácia.

Cláusula Vinte e Um – Se não efetivada a cessão nesse prazo e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Cláusula Vinte e Dois – A cessão de quotas será efetivada mediante a Alteração do Contrato Social.

RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Vinte e Três – Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – A quota do sócio retirante, considerando o montante efetivamente realizado, será liquidada segundo procedimento estabelecido no Contrato Social para a apuração de haveres.

Cláusula Vinte e Quatro – Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, referida na cláusula anterior, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a se submeter a essa decisão dissolutória.

Jair Luscia M. Mara

AB

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 1641, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-970 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,22 de Março de 2018.
Em testemunho ____ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 3,40 + Selo R$ 1,90 = R$5,30
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FAL56013-MKYJ
Ato praticado por: CAROLINE REGINA DE SOUZA SARMENTO

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC
0070

FALECIMENTO DE SÓCIO, SUCESSÃO

Cláusula Vinte e Cinco – A ocorrência de falecimento, incapacidade, insolvência ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, a qual continuará com os remanescentes.

Parágrafo Único – As quotas do sócio que vier a se afastar em razão da ocorrência de um dos fatos enumerados no *caput* desta cláusula serão liquidadas pelos termos, critérios, formas, condições e prazos estipulados no Contrato Social para a apuração de haveres.

Cláusula Vinte e Seis – Se em partilha, decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio, forem atribuídas quotas sociais ao cônjuge ou convivente não-sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo termos, critérios, formas, condições e prazos estipulados no Contrato Social para a apuração de haveres.

Cláusula Vinte e Sete – O ingresso na sociedade de herdeiros e/ou sucessores de sócio ou do cônjuge separado, divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de quaisquer um dos fatos enumerados no *caput*, da cláusula vinte e cinco, ou ainda, da data do trânsito em julgado da sentença de separação judicial, do divórcio ou da dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos haveres sociais, depende, exclusivamente, da aprovação dos demais sócios, que deliberarão, por maioria absoluta do capital social, sem inclusão, na formação do *quórum* deliberativo, das quotas sociais do sócio falecido, incapacitado, insolvente, interditado, separado, divorciado ou ex-convivente.

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Vinte e Oito – Será considerada justa causa, para fins de exclusão, a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser considerada justa causa, exemplificativamente, embora não exaustivamente, a ocorrência dos seguintes fatos:

I – quebra do "affectio societatis";

II – falta no dever de colaboração;

III – falta no cumprimento de prestações acessórias;

IV – discordância sistemática e injustificada com as deliberações sociais;

Jussilia Maestro Maia

AB

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 1548, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-010 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,22 de Março de 2018.
Em testemunho ____ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$ 3,40 + Selo R$ 1,90 = R$5,30
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FAL56014-BHT4
Ato praticado por: CAROLINE REGINA DE SOUZA SARMENTO

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

V – concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e

VI – solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

Parágrafo Segundo – A exclusão de sócio deverá ser deliberada pela maioria dos sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim, estando, o sócio sujeito à exclusão, ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo Terceiro – O reembolso do sócio excluído será feito nos termos, critérios, formas, condições e prazos estipulados no Contrato Social para a apuração de haveres.

Parágrafo Quarto – A sociedade poderá reter, do montante do reembolso apurado ao sócio excluído, o valor correspondente aos danos e perdas, a quaisquer títulos, provocados por este.

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Cláusula Vinte e Nove – A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 06 (seis) meses para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

Cláusula Trinta – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência de referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificativamente, o sócio em recesso; os herdeiros de sócio falecido; o cônjuge separado, divorciado ou ex-convivente de sócio; o sócio retirante voluntário; o sócio excluído.

Cláusula Trinta e Um – Considera-se como data do evento, para fins da cláusula anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso; a data da morte de sócio; a data da interdição ou insolvência de sócio; a data do requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário; a data da reunião de sócio que exclui o sócio desajustado; a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres.

Cláusula Trinta e Dois – Na elaboração do balanço, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.

Cláusula Trinta e Três – Os haveres serão pagos em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Jurs Luzelia M. Maia AB

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,22 de Março de 2018.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,40 + Selo R$ 1,90 = R$5,30
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FAL56015-O6MW
Ato praticado por: CAROLINE REGINA DE SOUZA SARMENTO

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

CHAPECÓ-SC 0072

Cláusula Trinta e Quatro – As quotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridos pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, consoante for deliberado em reunião de sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Trinta e Cinco – Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976).

Cláusula Trinta e Seis – No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066, da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

Cláusula Trinta e Sete – A transformação da sociedade, de que tratam os artigos 1.113 a 1.115, do Código Civil, dependerá da aprovação da maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Único – Fica assegurado o direito do sócio dissidente de se retirar da sociedade, caso em que se aplica, para a apuração de seus haveres, o disposto neste contrato para apuração de haveres.

Cláusula Trinta e Oito – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será nomeado, na reunião que a decidir, o liquidante com poderes especiais e será fixada a sua remuneração.

Cláusula Trinta e Nove - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de responsabilidade de profissionais habilitados no respectivo conselho de classe, podendo ser sócios quotistas ou não.

Cláusula Quarenta – Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro do Município de Chapecó-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quarenta e Um – Os sócios e administradores da Sociedade, na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeçam de exercer atividades empresariais.

Jun Luzelia M. Mota AB

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE - CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,22 de Março de 2018.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,40 + Selo:R$ 1,90 = R$5,30
Selo Dig de Fisc. do tipo NORMAL-FAL56016-5GW8
Ato praticado por: CAROLINE REGINA DE SOUZA SARMENTO

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo cientes, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e as demais, com as devidas anotações, devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Chapecó, SC, 25 de Fevereiro de 2015.

CLEVER EVANDRO MOIA

LUSELIA MAESTRO MOIA

ANDRÉ BELLEBONI

Testemunhas:

Sandro Rebellato
CPF/MF nº 746.713.409-68
RG nº 2.653.645 – SSP/SC

Ricardo Rebellato
CPF/MF nº 018.231.649-19
RG nº 2.853.594 – SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2015 SOB Nº: 20157412920
Protocolo: 15/741292-0, DE 03/03/2015
Empresa: 42 2 0522803 2
ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 1643, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 22 de Março de 2018.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol..R$ 3,40 + Selo:R$ 1,90 = R$5,30
Selo Dig de Fisc. do tipo NORMAL-FAL56017 7G5R
Ato praticado por: CAROLINE REGINA DE SOUZA SARMENTO

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

0074

ODONTO MEDTEC

Comércio e Assistência Técnica em Equipamentos Odontológicos

MUNICÍPIO DE XAXIM

Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório n° 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇC

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Odontomedtec Comércio e Assistência Técnica -

Rua: Wenceslau Brás, 559 – D Sala 03

Bairro: Bela Vista CEP: 89804 –

Chapecó - SC

ANEXO II
Proposta de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços N° 009/2018

0073

Nome da Empresa: Odontomedtec Comércio e Assistência Técnica - ME		
CNPJ: 20.950.730/0001 - 60	**IE:** 257446915	**IM:** 46024 - 9
Endereço: Rua Wenceslau Brás, 559 – D Bairro Bela Vista – Chapecó - SC		
Telefone: (49) 2049 - 4203	**E-mail:** odontomedtec@gmail.com	
Representante Legal: Clever Evandro Moia	**CPF:** 816.596.879-34	
Dados Bancários: **Banco:** Caixa Econômica Federal Agência: 0580 C/C: 289 – 4 Operação: 003		

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório n° 029/2018**, modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos	Hora Técnica	250	RS 126,00

Valor Total da Proposta: R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Chapecó, 26 Março de 2018.

Clever Evandro Moia
Odontomedtec

20.950.730/0001-60
ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - ME
RUA WENCESLAU BRÁS P. GOMES, 559-D - SL.03
B. BELA VISTA - CEP 89.804-141
CHAPECÓ - SC

0077

ODONTO MEDTEC

Comércio e Assistência Técnica em Equipamentos Odontológicos

MUNICÍPIO DE XAXIM

Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório n° 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABI

Odontomedtec Comércio e Assistência Técnic

Rua: Wenceslau Brás, 559 – D Sala 03

Bairro: Bela Vista CEP: 8980

Chapecó - SC

0078

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.950.730/0001-60
Certidão nº: 146470267/2018
Expedição: 20/03/2018, às 13:51:55
Validade: 15/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.950.730/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

0079

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20950730/0001-60
Razão Social: ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECN
Endereço: RUA MARCILIO DIAS 559 D SALA 03 / BELA VISTA / CHAPECO / SC / 89804-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2018 a 07/04/2018

Certificação Número: 2018030905463151785778

Informação obtida em 20/03/2018, às 13:53:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

0080

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 20.950.730/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:22 do dia 20/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2018.
Código de controle da certidão: **041F.4F0A.12CC.682D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0081

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME**
CNPJ/CPF: **20.950.730/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**180140017455044**
Data de emissão:	**26/02/2018 08:43:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**27/04/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/03/2018 14:06:49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
SECRETARIA DE FAZENDA

Data: 20/03/2018 14h07min

Número	Validade
23654	19/04/2018

0082

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME CNPJ: 20.950.730/0001-60

Aviso

Com débito(s) vincendo(s)

Mensagem

Certificamos, à vista dos documentos comprobatórios e revendo nossos registros e arquivos, que o contribuinte acima citado, na presente data, apresenta débito(s) vincendo(s) ao município.

As pendências vincenda(s) deverão ser consultadas pelo contribuinte nas Gerências de Tributos (Mobiliário ou Imobiliário), ou ainda, no sítio da página web deste Município.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DBA1ZH49W3V01001

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.chapeco.sc.gov.br

Chapecó (SC), 20 de Março de 2018

Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 957 - CENTRO
Chapecó (SC) - CEP: 89.801-971 - Fone: (49) 3321-8500

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0083

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.950.730/0001-60 MATRIZ		**01/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ODONTOMEDTEC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WENCESLAU BRAS P. GOMES - D	**559**	**LETRA: D; SALA: 03;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.804-141	**BELA VISTA**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
C-MOIA@UOL.COM.BR	**(49) 2049-4203**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/03/2018** às **14:10:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

0084

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
Secretaria de Saúde
Gerência de Vigilância em Saúde

ALVARÁ SANITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO, por força do Decreto Municipal Nº 3064/93, e conforme Lei Estadual nº 6.320 de Dezembro de 1983, concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME

CPF/CNPJ Nº.:	INSC. ESTADUAL Nº.:	INSC. MUNICIPAL Nº.:
20.950.730/0001-60	257446915	46024-9

ENDEREÇO

Rua WENCESLAU BRAS P GOMES, 559 D, AP/E: SALA: 03;

BAIRRO: BELA VISTA CEP: 89804-140 UF: SC

ATIVIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

4219 . MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

10836-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICACAO

Rafael Hagemann
Coordenador de Vigilância Sanitária
e Saúde
Município de Chapecó

AUTORIDADE DE SAÚDE

Chapecó(SC), 19 de Abril de 2017.

VÁLIDO ATÉ 31/03/2018

*** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL ***

Aline Cristiane Lucca

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5179701 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 07/03/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, portador do CNPJ: 20.950.730/0001-60. ******

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 20 de março de 2018.

PEDIDO Nº: 7243447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO - PREFEITURA
SECRETARIA DE FAZENDA

0086

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2018

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME , CNPJ: 20.950.730/0001-60

PARA ESTABELECER NA RUA:

Rua WENCESLAU BRAS P GOMES, 559 D - Compl. AP/E: SALA: 03; - Bairro BELA VISTA - CEP: 89804140

NOME FANTASIA:

ODONTOMEDTEC

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CÓDIGO DA ATIVIDADE	VALIDADE
46024	257446915	4219	31/01/2019

DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	INÍCIO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DE CONTROLE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
03/10/2014	01/09/2014	CW6HTYOL9SRAFYL0	NORMAL

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICACAO

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC), 20 de Março de 2018

Av Getulio Dorneles Vargas, 957 - Centro
Chapecó (SC) - CEP: 89801971 - Fone:4933218400

ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE: 42205228032

CNPJ: 20.950.730/0001-60

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas:

CLEVER EVANDRO MOIA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27-08-1975, na cidade de Chapecó-SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 816.596.879-34, e portador da Cédula de Identidade nº 12R 2.991.628, expedida em 16-06-1989, pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº 552-E, Bairro Bela Vista, CEP 89.804-180, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

LUSELIA MAESTRO MOIA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16-05-1977, na cidade de Constantina-RS, empresária, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 021.137.079-77, e portadora da cédula de identidade nº 3.437.798-0, expedida em 01-02-1999, pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Caramuru, nº 552 –E, Bairro Bela Vista, CEP 89804-180, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios da **ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 20.950.730/0001-60, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42205228032 na data de 01-09-2014, com sede na Rua Marcilio Dias, nº 559-D, sala 03, Bairro Bela Vista, CEP 89801-160, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições a saber:

Cláusula Primeira – É admitido na sociedade o novo sócio **ANDRE BELLEBONI,** brasileiro, solteiro, nascido em 25-11-1989, na cidade de Chapecó-SC, empresário, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 059.773.959-57, portador da cédula de identidade RG nº 5215111, expedida pela SSP/SC, e portador da CNH nº 04316283060, expedida em 03-01-2013 pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, nº 161-E, Bairro Passos dos Fortes, CEP: 89805-096, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D - Centro
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9000

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA CHAPECÓ-SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,30 de Novembro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EXP64499-0BC4
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE CARBONERA

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO COMARCA DE CHAPECÓ-SC

Cláusula Segunda - A sócia **LUSELIA MAESTRO MOIA**, vende e transfere neste ato, parte de suas quotas de capital, num montante de 600 (seiscentas) quotas, pelo preço certo e ajustado de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao novo sócio **ANDRE BELLEBONI**, e declara haver recebido neste ato, os devidos valores em moeda corrente nacional, transferindo ao cessionário, plenos direitos e haveres referentes às quotas ora negociadas na sociedade, para mais reclamar seja a que titulo for.

Cláusula Terceira – O Capital social, totalmente integralizado, é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valores (R$)	Percentual do Capital Social
Clever Evandro Moia	**18.000**	**18.000,00**	**90**
Luselia Maestro Moia	**1.400**	**1.400,00**	**07**
André Belleboni	**600**	**600,00**	**03**
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**	**100**

Cláusula Quarta – A sociedade passa a ter sua sede e foro jurídico na Rua Wenceslau Brasp.Gomes, nº 559-D, sala 03, Bairro Bela Vista, CEP 89804-141, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Cláusula Quinta – A administração da sociedade caberá ao sócio ***CLEVER EVANDRO MOIA***.

Cláusula Sexta – A Cláusula Dez, do Contrato Social, datado de 01-09-2014, passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Dez – Os sócios que realmente exercerem atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de acordo com as disposições regulamentares pertinentes."

Cláusula Sétima – O objeto social da sociedade passa a ser a prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos e aparelhos de uso médico e odontológico, e o comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos.

Cláusula Oitava – De acordo com as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a redação a seguir, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jair Luselia M Moia

AB

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3...

CHAPECÓ-SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,30 de Novembro de 2017.
Em testemunho___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EXP64500-F11W
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE CARBONERA

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade é limitada, gira sob a denominação social de **ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua Wenceslau Brasp.Gomes, nº 559-D, sala 03, Bairro Bela Vista, CEP 89804-141, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir, encerrar e transferir filiais, sucursais, postos de atendimento ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou fora dele.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da sociedade limitada é de tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 2014.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta – O objeto social da sociedade limitada é a prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos e aparelhos de uso médico e odontológico, e o comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos.

Parágrafo Único – A sociedade poderá participar de outras empresas como sócia ou acionista.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valores (R$)	Percentual do Capital Social
Clever Evandro Moia	**18.000**	**18.000,00**	**90**
Luselia Maestro Moia	**1.400**	**1.400,00**	**07**
André Belleboni	**600**	**600,00**	**03**
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**	**100**

Parágrafo Primeiro – Nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Luselia M. Moia

AB

EM BRANCO


2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO - SC
Rua Benjamin Constant, nº 164D,
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: /49) 3328-3966
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,30 de Novembro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.
LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EXP84501-R4TV
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE CARBONERA
confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CHAPECÓ-SC
CHAPECÓ-SC 0090

AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta – O capital social poderá ser aumentado segundo deliberação dos sócios, no que após aprovação far-se-á a modificação do contrato.

Parágrafo Primeiro – A deliberação pelo aumento do capital social, deverá fixar o termo, a forma e os critérios em que esta se dará. Os sócios terão preferência para participar do aumento, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Segundo – O sócio poderá ceder o direito de preferência aos outros sócios, respeitando a proporcionalidade das quotas dos cessionários. A renúncia expressa do direito de preferência de um dos sócios, legitima o direito dos sócios interessados em participar no aumento de capital também na parte renunciada.

Parágrafo Terceiro – O sócio não poderá ceder para terceiro o direito de preferência no aumento do capital social. Somente será permitido o ingresso, para aumento do capital social, de pessoa estranha à sociedade, com a deliberação da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

Cláusula Sétima – A sociedade poderá reduzir o seu capital, por deliberação dos sócios, em razão do disposto no artigo 1.082, do Código Civil.

ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEVER EVANDRO MOIA**.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade será exercida, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, sendo que os atos que praticar no exercicio efetivo de suas funções serão válidos, sendo, no entanto, vedado o uso da firma em negócios estranhos à mesma, tais como avais, fianças, endossos e abonos, sob pena de nulidade, respondendo, o sócio infrator, por perdas e danos à sociedade, bem como ao sócio prejudicado.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá admitir administradores não sócios, conforme faculta o artigo 1.061, do Código Civil.

Cláusula Nona – Aos administradores são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa em reunião de sócios. Externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis nas condições desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da sociedade, sempre em conjunto, poderão gravar, onerar ou alienar os bens patrimoniais, móveis ou imóveis, com direitos reais de garantia, sempre que o julgarem necessário para o desenvolvimento dos negócios sociais e em favor da sociedade.

Jussilia Martins Moia

EM BRANCO


2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: /49) 3
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,30 de Novembro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.
LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EXP64502-MXPK
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE CARBONERA
CHAPECÓ
confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CHAPECÓ-SC

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicia", as quais não terão prazo de validade fixado. Para a outorga de procuração deverá contar, sempre, com a assinatura, em conjunto, dos Administradores.

Parágrafo Terceiro – Os sócios e/ou os administradores poderão ser representados por procuradores, com poderes específicos para deliberar, nas reuniões da sociedade.

Parágrafo Quarto – Os administradores serão destituídos de seu cargo por deliberação de sócios representando, no mínimo, $^2/_3$ (dois terços) do capital social.

Cláusula Dez – Os sócios que realmente exercerem atividades na sociedade, terão direito a uma retirado mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de acordo com as disposições regulamentares pertinentes.

REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Onze – As deliberações dos sócios sobre as matérias do artigo 1.071, do Código Civil, além de outras indicadas na lei ou neste instrumento, serão adotadas em reunião.

Cláusula Doze – As reuniões de sócios serão realizadas sempre que necessário e poderão ser convocadas por um sócio e/ou por um administrador, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por meio de carta, correio eletrônico (e-mail) ou fax, dispensando-se, tal convocação, se todos os sócios se declararem, por escrito, cientes do local, dia, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – As decisões e acordos realizados nessas reuniões serão transcritos em livro próprio, ou poderão também ser consubstanciados em outro instrumento apropriado.

Parágrafo Segundo – Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A segunda convocação realizar-se-á 02 (duas) horas após a primeira.

Parágrafo Terceiro – A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo Quarto – Salvo *quórum* especial, previsto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou outro estabelecido neste contrato social, as deliberações aprovadas por sócios, representando a maioria do capital social, são válidas e obrigatórias.

DELIBERAÇÕES

Cláusula Treze – Será objeto de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato social:

EM BRANCO


2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 16-D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3327-2411
CHAPECÓ
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,30 de Novembro de 2017.
Em testemunho ____ da verdade.
LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EXP64503-VBF7
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE CARBONERA
confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

I – aprovação das contas da administração;

II – a compra, locação, venda, hipoteca ou outro tipo de oneração de bens imóveis;

III – decisão sobre o destino dos resultados, lucros ou prejuízos, da sociedade;

IV – designação dos administradores, quando feita em ato apartado;

V – a destituição de administrador;

VI – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido neste contrato;

VII – a modificação do contrato social;

VIII – a transformação, a incorporação, a fusão, a cisão, a dissolução e a liquidação da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

IX – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

X – o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro – Nos casos dos incisos I a VI, IX e X desta cláusula, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social.

Parágrafo Segundo – Nos casos dos incisos VII e VIII desta cláusula, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $^{3}/_{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula Quatorze – O sócio dissidente de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderá exercer o direito de recesso, desde que, nos trinta dias seguintes à reunião, notifique a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado no Contrato Social para a apuração de haveres.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADOS

Cláusula Quinze – O exercício social é encerrado em 31 de dezembro de cada ano quando serão preparados o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico da empresa.

Parágrafo Primeiro – A sociedade, todavia, poderá preparar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais para apuração de resultados e eventuais distribuições de lucros. Os lucros distribuídos serão em caráter definitivo.

Parágrafo Segundo - A participação dos sócios, nos lucros e nas perdas, poderá ser diferente da proporção das respectivas quotas, conforme deliberação da totalidade do capital social.

Cláusula Dezesseis – Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão se reunir com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, os quais deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade, mediante comprovação, por escrito, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

EM BRANCO


2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 1647, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-071 - Fone: (49) 3322-1
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,30 de Novembro de 2017.
Em testemunho ____ da verdade.
LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EXP64804-WVC4
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE CARBONERA
CHAPECÓ SC
confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC
0093

Parágrafo Único – O lucro apurado poderá ficar, no todo ou em parte, em suspenso para posterior deliberação.

CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL

Cláusula Dezessete – As quotas sociais são livremente transferíveis entre os sócios a qualquer título.

Cláusula Dezoito – As quotas sociais e os direitos de subscrição, somente poderão ser cedidos a terceiros se os sócios, notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Cláusula Dezenove – Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência à cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 15 (quinze) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Cláusula Vinte – Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nas cláusulas anteriores, após o qual a notificação perderá sua eficácia.

Cláusula Vinte e Um – Se não efetivada a cessão nesse prazo e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Cláusula Vinte e Dois – A cessão de quotas será efetivada mediante a Alteração do Contrato Social.

RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Vinte e Três – Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – A quota do sócio retirante, considerando o montante efetivamente realizado, será liquidada segundo procedimento estabelecido no Contrato Social para a apuração de haveres.

Cláusula Vinte e Quatro – Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, referida na cláusula anterior, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade, sendo o sócio retirante obrigado à se submeter à essa decisão dissolutória.

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 1640 - Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fones: 49 3... 9001

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA CHAPECÓ

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,30 de Novembro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EXP64505-FQS3
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE CARBONERA

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

FALECIMENTO DE SÓCIO, SUCESSÃO

Cláusula Vinte e Cinco – A ocorrência de falecimento, incapacidade, insolvência ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, a qual continuará com os remanescentes.

Parágrafo Único – As quotas do sócio que vier a se afastar em razão da ocorrência de um dos fatos enumerados no *caput* desta cláusula serão liquidadas pelos termos, critérios, formas, condições e prazos estipulados no Contrato Social para a apuração de haveres.

Cláusula Vinte e Seis – Se em partilha, decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio, forem atribuídas quotas sociais ao cônjuge ou convivente não-sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo termos, critérios, formas, condições e prazos estipulados no Contrato Social para a apuração de haveres.

Cláusula Vinte e Sete – O ingresso na sociedade de herdeiros e/ou sucessores de sócio ou do cônjuge separado, divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de quaisquer um dos fatos enumerados no *caput*, da cláusula vinte e cinco, ou ainda, da data do trânsito em julgado da sentença de separação judicial, do divórcio ou da dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos haveres sociais, depende, exclusivamente, da aprovação dos demais sócios, que deliberarão, por maioria absoluta do capital social, sem inclusão, na formação do *quórum* deliberativo, das quotas sociais do sócio falecido, incapacitado, insolvente, interditado, separado, divorciado ou ex-convivente.

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Vinte e Oito – Será considerada justa causa, para fins de exclusão, a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser considerada justa causa, exemplificativamente, embora não exaustivamente, a ocorrência dos seguintes fatos:

I – quebra do "affectio societatis";

II – falta no dever de colaboração;

III – falta no cumprimento de prestações acessórias;

IV – discordância sistemática e injustificada com as deliberações sociais;

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant nº 1[illegible]D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-0[illegible] - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,30 de Novembro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EXP84506-IMYL
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE CARBONERA

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

V – concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e

VI – solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

Parágrafo Segundo – A exclusão de sócio deverá ser deliberada pela maioria dos sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim, estando, o sócio sujeito à exclusão, ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo Terceiro – O reembolso do sócio excluído será feito nos termos, critérios, formas, condições e prazos estipulados no Contrato Social para a apuração de haveres.

Parágrafo Quarto – A sociedade poderá reter, do montante do reembolso apurado ao sócio excluído, o valor correspondente aos danos e perdas, a quaisquer títulos, provocados por este.

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Cláusula Vinte e Nove – A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 06 (seis) meses para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

Cláusula Trinta – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência de referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificativamente, o sócio em recesso; os herdeiros de sócio falecido; o cônjuge separado, divorciado ou ex-convivente de sócio; o sócio retirante voluntário; o sócio excluído.

Cláusula Trinta e Um – Considera-se como data do evento, para fins da cláusula anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso; a data da morte de sócio; a data da interdição ou insolvência de sócio; a data do requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário; a data da reunião de sócio que exclui o sócio desajustado; a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres.

Cláusula Trinta e Dois – Na elaboração do balanço, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.

Cláusula Trinta e Três – Os haveres serão pagos em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

EM BRANCO


2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant nº 164-D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 4322-0501
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,30 de Novembro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.
LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EXP64507-07VW
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE CARBONERA
confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo
DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA
CHAPECÓ-SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

Cláusula Trinta e Quatro – As quotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridos pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, consoante for deliberado em reunião de sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Trinta e Cinco – Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976).

Cláusula Trinta e Seis – No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066, da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

Cláusula Trinta e Sete – A transformação da sociedade, de que tratam os artigos 1.113 a 1.115, do Código Civil, dependerá da aprovação da maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Único – Fica assegurado o direito do sócio dissidente de se retirar da sociedade, caso em que se aplica, para a apuração de seus haveres, o disposto neste contrato para apuração de haveres.

Cláusula Trinta e Oito – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será nomeado, na reunião que a decidir, o liquidante com poderes especiais e será fixada a sua remuneração.

Cláusula Trinta e Nove - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de responsabilidade de profissionais habilitados no respectivo conselho de classe, podendo ser sócios quotistas ou não.

Cláusula Quarenta – Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro do Município de Chapecó-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quarenta e Um – Os sócios e administradores da Sociedade, na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeçam de exercer atividades empresariais.

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 1650 - Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-000 - Fone: (49) 3321-2001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,30 de Novembro de 2017.
Em testemunho ____ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EXP64508-PXXR
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE CARBONERA

2° TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo cientes, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e as demais, com as devidas anotações, devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Chapecó, SC, 25 de Fevereiro de 2015.

CLEVER EVANDRO MOIA

LUSELIA MAESTRO MOIA

ANDRÉ BELLEBONI

Testemunhas:

Sandro Rebellato
CPF/MF nº 746.713.409-68
RG nº 2.653.645 – SSP/SC

Ricardo Rebellato
CPF/MF nº 018.231.649-19
RG nº 2.853.594 – SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2015 SOB Nº 20157412920
Protocolo: 15/741292-0, DE 03/03/2015
Empresa: 42 2 0522803 2
ODONTOMED TEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

EM BRANCO

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9017

CHAPECÓ-SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,30 de Novembro de 2017.
Em testemunho ___ da verdade.

LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:R$ 3,30 + Selo R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-EXP84509-ZZWX
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE CARBONERA

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ - SC

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

Eu, **CLEVER EVANDRO MOIA**, portador do CPF n° 816.596879 - 34, representante da empresa **ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ME** , como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa **ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ME**, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Chapecó, 22 Março de 2018

20.950.730/0001-60
ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - ME
RUA WENCESLAU BRÁS P. GOMES, 559-D - SL.03
B. BELA VISTA - CEP 89.804-141
CHAPECÓ - SC

Clever Evandro Moia

Odontomedtec Comércio e Assistência Técnica

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL 0099

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

Eu, **CLEVER EVANDRO MOIA**, portador da Carteira de Identidade n.º **2.991.628** e do CPF n.º **816.596.879 - 34**, representante legal da empresa **ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ME**, situada a Rua Wenceslau Brás, 559 – D Sala 03 Ed. Santa Clara – Bairro Bela Vista, inscrita no **CNPJ n°20.950.730/0001 - 60**, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Chapecó, 22 Março de 2018.

20.950.730/0001-60
ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - ME
RUA WENCESLAU BRÁS P. GOMES, 559-D - SL.03
B. BELA VISTA - CEP 89.804-141
CHAPECÓ - SC

Clever Evandro Moia

Odontomedtec Comércio e Assistência Técnica.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

0100

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ME inscrito no **CNPJ n.º 20.950.730/0001 – 60**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CLEVER EVANDRO MOIA**, portador da Carteira de Identidade **n.º 2.991.628** e do CPF n.º **816.596.879 - 34**, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Chapecó, 22 Março de 2018.

20.950.730/0001-60
ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - ME
RUA WENCESLAU BRÁS P. GOMES, 559-D - SL.03
B. BELA VISTA - CEP 89.804-141
CHAPECÓ - SC

Clever Evandro Moia

Odontomedtec Comércio e Assistência Técnica

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2018 - PR

Processo Administrativo: 29/2018
Processo de Licitação: 29/2018
Data do Processo: 16/02/2018

0101

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 29/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 28 de Março de 2018, às 09:13 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 479/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 29/2018, Licitação nº 9/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Proposta de Preços foram protocolados em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise da proposta de preço das empresas verificou-se que a a licitante apresentou Proposta de Preço em conformidade com o exigido no item 7 do Edital, passando para a fase de lances, sendo a empresa ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, a única participante do certame, a pregoeira partiu para uma negociação do valor apresentado na proposta de preço da proponente, na qual a empresa melhorou a sua Proposta, ficando em R$ 120, 00 a hora técnica. Posteriormente passou-se para a fase de Habiltação. A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

LOTE: 1

Participante: 5152 - ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos	Hs	250,00		0,0000	120,00	30.000,00

Total do Participante --------> 30.000,00

Total Geral ----------> 30.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 28 de Março de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curterelli Soccol - - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLEVER EVANDRO MOIA - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 29 - 2018

0102

Reuniram-se no dia 28/03/2018, as 09:13:08, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 479/2017 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 9 destinado a Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5152 ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ: 20.950.730/0001-60

ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5152	ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -	Sim	126,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -	0,0000	120,0000	

O licitante ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - pelo valor de R$ 120,0000 (cento e vinte reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Habilitação das proponentes verificou-se que que a Licitante ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, apresentou todos os documentos conforme exigido no item 8 do Edital, estando a mesma Habilitada no certame.

A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 28 de Março de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro

Taiane Aparecida Baggio - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curterelli Soccol - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLEVER EVANDRO MOIA Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2018 - PR
CNPJ: 11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 29/2018 Processo de Licitação: 9/2018 Data do Processo: 16/02/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 29/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 28 de Março de 2018, às 09:13 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 479/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 29/2018, Licitação nº. 9/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - (5152).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Habilitação das proponentes verificou-se que que a Licitante ODONTOMEDTEC COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, apresentou todos os documentos conforme exigido no item 8 do Edital, estando a mesma Habilitada no certame. A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO. A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 28 de Março de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curterelli Soccol - - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLEVER EVANDRO MOIA - - Representante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2018
b) Licitação Nr.: 9/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/03/2018
e) Data da Adjudicação: 29/03/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - (5152)						
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos	Hs	250,00	0,0000	120,00	30.000,00
					Total do Fornecedor:	**30.000,00**
					Total Geral:	**30.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (5), 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (31)

Xaxim, 29 de Março de 2018.

Ediane G. do Almeida
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2018
b) Licitação Nr.: 9/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/03/2018
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - (5152)						
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos	Hs	250,00	0,0000	120,00	30.000,00
					Total do Fornecedor:	**30.000,00**
					Total Geral:	**30.000,00**

Xaxim, 29 de Março de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 29/03/2018** **Válido até: 29/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos (02-99-13147)	Hs	ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - (5152)		0	120,0000	1

Nº. Publ. 4122 / 2018
Data da Publ. 29 / 03 / 18
Data Saída 29 / 04 / 18
Resp. pela Publ.
Nome: [illegible]

0106

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 29/03/2018** **Válido até: 29/03/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
PROCESSO N° 29/2018

(5152) - ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -

Xaxim, 29 de Março de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0107

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0012/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 009/2018

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito , o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por **Davi Provenzi Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 007.478.019-08 e portador da cédula de identidade nº 2.871.243, residente e domiciliado na rua Pedro Lunardi, nº 1102, na cidade de Xaxim, Estado de santa Catarina, CEP 89825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Wenceslau Bras P. Gomes, nº. 559-D, sala 03, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 20.950.730/0001-60, CEP 89.804-141, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Clever Evandro Moia**, inscrita no CPF/MF sob n° 816.596.879-34 e portador da cédula de identidade n° 2.991.628, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 029/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 009/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos,** na quantidade estimada abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018

Item	Unid.	Especificação do objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Hora Técnica	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.	250	**120,00**	**30.000,00**
				Total	**30.000,00**

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O técnico deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas mesmas.

4.2 O técnico deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
6.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
6.2.1- A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pela Coordenadora de Saúde Bucal Srta. **Caroline Bianchin**, registro no CRO 12033.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 009/2018, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 009/2018.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 009/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 29 de Março de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ODONTOMEDTEC COM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Clever Evandro Moia
CONTRATADO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018

0111

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Caroline Bianchin
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05
Testemunha

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63
Testemunha

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0012/2018

Publicação Nº 1578221

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 0012/2018
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R$ 30.000,00

Valor Total estimado da Ata: R$30.000,00 (Trinta mil reais)
Vigência do Registro de Preço: 29/03/2018 a 29/03/2019.
Licitação: Processo Licitatório de nº 029/2018, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 009/2018.
Xaxim/SC, 29 de Março de 2018.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0032/2018

Publicação Nº 1578260

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos, organizados, reciclável no Município de Xaxim
Valor Total: R$ 1.345,500,00 (hum milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 28 de Março de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
Licitação: Processo Licitatório nº 074/2017, modalidade Concorrência Pública nº 001/2017
Xaxim/SC, 29 de Março de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.